

## Legislação

### Diploma - Portaria n.º 249-B/2022, de 30/09

Estado: vigente

**Resumo:** Procede à atualização temporária do valor da taxa unitária do ISP aplicável ao gasóleo colorido e marcado.

**Publicação:** Diário da República n.º 190/2022, 2º Suplemento, Série I de 2022-09-30,

**Legislação associada:** -

**Histórico de alterações:** -

**Nota:** Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

---

## FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

### Portaria n.º 249-B/2022, de 30 de setembro

A [Portaria n.º 24-A/2016](#), de 11 de fevereiro, fixa o valor da taxa unitária do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) aplicável ao gasóleo colorido e marcado, com aplicações no setor primário, nomeadamente na agricultura, aquicultura e pescas.

No contexto das medidas implementadas pelo Governo para mitigar o aumento do preço dos combustíveis, a [Portaria n.º 116-B/2022](#), de 18 de março, procedeu a uma redução temporária da taxa do ISP aplicável ao gasóleo colorido e marcado em 3,4 cêntimos por litro, até ao final do mês de junho, apoio que foi reforçado para um total de 6 cêntimos por litro, até ao final do mês de setembro, nos termos da [Portaria n.º 167-C/2022](#), de 30 de junho, e da [Portaria n.º 217-C/2022](#), de 31 de agosto.

Assim, até ao final do ano, o Governo determina a manutenção da redução temporária da taxa unitária do ISP aplicável ao gasóleo colorido e marcado, prorrogando a vigência da [Portaria n.º 167-C/2022](#), de 30 de junho, mantendo uma redução de 6 cêntimos por litro.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e pelo Secretário de Estado do Ambiente e da Energia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 92.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 73/2010](#), de 21 de junho, o seguinte:

#### Artigo único

1 - Mantém-se em vigor a [Portaria n.º 167-C/2022](#), de 30 de junho.

2 - A presente portaria entra em vigor no dia 3 de outubro de 2022 e produz efeitos até dia 31 de dezembro de 2022.

Em 30 de setembro de 2022.

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes. - O Secretário de Estado do Ambiente e da Energia, João Saldanha de Azevedo Galamba.